



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

A Vereadora Mayra Aparecida Moraes Eller Mininõ da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinada, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 73/2023:

Artigo único. O art. 1º do Projeto de Lei nº 73/2023, que reconhece como cultural todo evento gospel realizado no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reconhecido como cultural todo evento gospel realizado no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, consideram-se como eventos os relacionados às áreas de música, dança, teatro, esporte, lazer ou assemelhados.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de agosto de 2023;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ
Vereadora pelo Republicanos

*Despacho do Presidente
Determino a juntada ao
Processo em anexo, do supracitado, do supracitado.
Em 01 de Setembro de 2023*
